

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA
N.º 421
Ent.: 701

SUA COMUNICAÇÃO DE
03/02/2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 324/MCT/2021

DATA
05-03-2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1163/XIV/2.ª – Cobertura 4G nas zonas de baixa densidade populacional ou zonas sombra

Em resposta à Pergunta n.º 1163/XIV (2.ª), de 03 de fevereiro de 2021, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PS, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial, relativamente aos aspetos que se referem às suas competências em razão da matéria, de transmitir a seguinte informação:

No atual contexto da pandemia provocada pela doença COVID-19, o Ministério da Coesão Territorial está ciente de que as dificuldades de acesso à Internet estão a ser particularmente sentidas no acesso ao ensino à distância, ainda que muitos dos obstáculos estejam a ser mitigados com o empenho das escolas e a colaboração dos municípios das respetivas áreas. No momento excecional que atravessamos, a resolução das situações que vão sendo relatadas tem passado por tentar encontrar as soluções mais adequadas ao nível local com os meios disponíveis.

O impacto económico e social da pandemia veio demonstrar necessidade de reforçar os níveis de cobertura onde estes apresentam deficiências, em particular nas zonas menos densamente povoadas, estando o Governo absolutamente comprometido com a necessidade de garantir o acesso generalizado à Internet tendo em consideração a área do território e não apenas em função da população que vai atingir, por forma a não deixar para trás os territórios de baixa densidade.

Na adoção de políticas públicas especialmente dirigidas à correção das assimetrias regionais e ao combate às desigualdades, tornou-se cada vez mais premente assegurar a conectividade digital nos territórios do interior, através de uma cobertura de banda larga fixa e móvel generalizada em todo o país, mas especialmente nas zonas mais remotas ou periféricas.

Para atingir este objetivo, é necessário garantir a existência de banda larga fixa e móvel com qualidade em todo o território, com uma atenção especial para os territórios do interior que registam maiores falhas neste domínio.

A conectividade digital constitui uma ferramenta essencial para a coesão territorial e para a valorização dos territórios do interior, na medida em que, sem cobertura de rede, estes territórios não são atrativos para as famílias, para os jovens em particular, e para as empresas, contribuindo e acelerando, esta falta, o processo de despovoamento destas zonas do país, pois dificulta as atividades económicas, a criação de emprego e a atividade das instituições de ensino aí instaladas.

Relativamente à partilha de dados móveis a nível nacional em moldes semelhantes ao roaming internacional, o Regulamento do Leilão 5 G, recentemente publicado, em 5 de novembro de 2020, teve em consideração a necessidade de potenciar as competências digitais da população, o crescimento económico, a inclusão social e a competitividade do país e de todas as suas regiões, entendendo-se que as obrigações associadas às coberturas de municípios de baixa densidade, dos municípios das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e dos municípios com freguesias de baixa densidade podem ser asseguradas, com ganhos de eficiência nessas zonas, através de acordos de itinerância (roaming) nacional.

São estas as informações de que dispomos sobre as questões colocadas, sem prejuízo de outra informação relevante de que outras áreas governativas envolvidas na matéria disponham.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Virgínia Portugal)